

Artigo

## Plantas Medicinais como ferramenta de ressocialização penal: avaliação do impacto psicossocial em detentos de Pombal-PB

Medicinal plants as a tool for penal resocialization: an assessment of the psychosocial impact on inmates in Pombal-PB

Pollyanna Michelle Nóbrega Martins<sup>1</sup>, Alfredina dos Santos Araújo<sup>2</sup>, Gilcean Silva Alves<sup>3</sup>, & Inácio Marinho das Chagas<sup>4</sup>

Aceito para publicação em:  
17/03/2026.

Publicado em: 2026/04/17

<sup>1</sup>Mestranda em Gestão e Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande, campus Pombal, Paraíba. E-mail: [pollyannammartins@gmail.com](mailto:pollyannammartins@gmail.com).

<sup>2</sup>Docente do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Sistemas Agroindustriais, da Universidade Federal de Campina Grande, campus Pombal, Paraíba. E-mail: [alfredina.santos@professor.ufcg.edu.br](mailto:alfredina.santos@professor.ufcg.edu.br).

<sup>3</sup>Doutor em Agronomia pela Universidade Federal da Paraíba. Professor do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais, campus Pombal, Paraíba. E-mail: [gilcean.alves@ifpb.edu.br](mailto:gilcean.alves@ifpb.edu.br).

<sup>4</sup>Engenheiro Agrônomo, Mestre em Agricultura Tropical, pela Universidade Federal Rural do Semiárido, Mossoró, Rio Grande do Norte. E-mail: [marinhopombal2@gmail.com](mailto:marinhopombal2@gmail.com).



<https://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RDG>

**Resumo:** A presente pesquisa buscou analisar os impactos do cultivo de ervas medicinais como ferramenta de apoio à ressocialização em ambientes prisionais. A pesquisa baseou-se nos princípios da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal – LEP), que orienta a aplicação das penas no Brasil. O projeto foi desenvolvido na Cadeia Pública de Pombal-PB, cidade localizada no semiárido paraibano, local onde foi implantado um canteiro agroecológico com a participação de cinco reeducandos. As etapas realizadas envolveram o preparo do solo, o plantio, o manejo e a colheita de ervas terapêuticas, todas conduzidas com orientação de profissionais voluntários da área de Agroecologia. A investigação, de natureza qualitativa e caráter observacional, utilizou observação direta, relatos dos participantes e registros diários produzidos ao longo de seis meses de 2025. Os detentos foram selecionados com base no interesse voluntário e no bom comportamento carcerário. O objetivo da pesquisa realizada foi compreender como a horticultura agroecológica, por meio do cultivo de plantas medicinais, poderia influenciar indicadores psicossociais, comportamentais e vocacionais dos participantes. Os resultados evidenciaram que o contato com a natureza e o envolvimento nas práticas de cultivo promoveram sentimentos de responsabilidade, pertencimento e reintegração, configurando a atividade como uma estratégia promissora tanto para a promoção da saúde física e mental dentro do ambiente prisional quanto para o processo de reinserção social após o cumprimento da pena.

**Palavras-chave:** Agroecologia; Ambiente Prisional; Cultivo Fitoterápico; Reintegração Social; Saúde Mental.

**Abstract:** This research aimed to analyze the impacts of cultivating medicinal herbs as a tool to support resocialization in prison environments. The research was based on the principles of Law No. 7.210/84 (Penal Execution Law – LEP), which guides the application of penalties in Brazil. The project was developed at the Pombal-PB Public Prison, a city located in the semi-arid region of Paraíba, where an agroecological garden was implemented with the participation of five inmates. The stages involved soil preparation, planting, management, and harvesting of therapeutic herbs, all conducted with guidance from volunteer professionals in the field of Agroecology. The investigation, of a qualitative and observational nature, used direct observation, participant reports, and daily records produced over six months of 2025. The inmates were selected based on their voluntary interest and good prison behavior. The objective of this research was to understand how agroecological horticulture, through the cultivation of medicinal plants, could influence the psychosocial, behavioral, and vocational indicators of the participants. The results showed that contact with nature and involvement in cultivation practices promoted feelings of responsibility, belonging, and reintegration, positioning the activity as a promising strategy for both promoting physical and mental health within the prison environment and for the process of social reintegration after serving a sentence.

**Keywords:** Agroecology; Prison Environment; Herbal Cultivation; Social Reintegration; Mental Health.

## **1 INTRODUÇÃO**

A prática da agricultura em estabelecimentos penais traz consigo uma série de benefícios multifacetados. Por um lado, ela promove a ressocialização dos detentos, ao oferecer uma oportunidade de aprendizado e desenvolvimento de habilidades que podem ser aplicadas no mercado de trabalho após a soltura. Além disso, a agricultura oferece uma atividade produtiva e terapêutica, capaz de contribuir significativamente para o bem-estar emocional e mental dos detentos, ajudando a combater a ociosidade e a ansiedade comuns no ambiente carcerário (NASCIMENTO, 2017).

Ainda nesse mesmo sentido, Shecaira e Corrêa Junior (1995), mencionam que o objetivo da ressocialização não é simplesmente reeducar o condenado para se adequar aos desejos da classe dominante, mas sim garantir sua efetiva reintegração à sociedade, proporcionando condições e mecanismos para que o indivíduo possa retornar ao convívio social sem traumas ou sequelas, buscando viver uma vida normal. Quando o Estado não proporciona esse processo de reinserção social, o resultado costuma ser a reincidência criminal, com o retorno do indivíduo à prática de delitos (ARAÚJO et al., 2008).

Além disso, a pesquisa contribui para dar visibilidade às práticas agrícolas no sistema prisional, bem como seu impacto nas dinâmicas sociais e econômicas locais. O estudo também incentiva a implementação de políticas de reinserção mais humanizadas e voltadas para o desenvolvimento sustentável com o objetivo de promover a reabilitação dos detentos e a redução da reincidência criminal no âmbito da cidade e, potencialmente, em outros contextos do país.

Diante dessas considerações, com a implantação dessas atividades e tendo como embasamento legal a lei 7.210/86, buscou-se contribuir para a preparação dos egressos para reintegração ao mercado de trabalho após o cumprimento de suas penas e, conseqüente redução da reincidência criminal.

Na Lei 7.210/86 - Lei de Execução Penal, no seu art. 1º, é definido que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, e, em seu art. 11 ela também expõe que “são deveres do Estado a garantia do direito à saúde”, ao trabalho interno e externo, na medida de suas aptidões e capacidades, com direito à remuneração, como também o direito à remição de parte do tempo da execução de sua pena, tanto pelo trabalho como também pelos estudos (BRASIL, 1984). No entanto, os desafios para a concretização dessa premissa são muitos e complexos. E a superlotação é um dos principais problemas enfrentados pelas Instituições prisionais brasileiras, afetando a qualidade de vida durante o cumprimento das respectivas penas. Essa realidade contrasta diretamente com o objetivo da ressocialização, uma vez que a ociosidade e a falta de perspectiva podem reforçar comportamentos negativos e perpetuar o ciclo criminoso (LEITE et al., 2022). Nesse contexto, estratégias que promovam o engajamento ativo dos detentos em atividades produtivas e terapêuticas têm ganhado destaque como alternativas capazes de reduzir taxas de reincidência e estimular a reintegração social.

Assim, o presente estudo tem como objetivo avaliar o impacto da atividade de horticultura agroecológica e do cultivo de plantas medicinais nos indicadores psicossociais, comportamentais e vocacionais de detentos na Cadeia Pública de Pombal-PB.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 As plantas como recurso terapêutico e a seleção das espécies apropriadas para cultivo**

O uso de plantas como recurso terapêutico é realizado por diferentes povos em todas as partes do mundo desde os tempos mais remotos (SEVIGNANI & JACOMASSI, 2003). No Brasil, a utilização de plantas com fins medicinais é uma prática difundida, enriquecida pelas diferenças culturais, proveniente dos índios, negros e europeus (LIMA et al., 2009).

Quando se fala de cultivo de plantas medicinais está-se conservando a biodiversidade, a saúde humana, o alimento, a economia, o resgate do conhecimento popular, a organização, a participação social, o gênero e a geração (AZEVEDO; MOURA, 2010).

No semiárido paraibano, há a tradição de utilização de plantas medicinais com diversos fins curativos, saberes esses transmitidos de geração a geração. Na Cadeia Pública de Pombal-PB, também se faz constante a utilização de chás medicinais pelos internos. Os relatos são de pedidos constantes aos familiares, como também à direção da Unidade Prisional, por chás e xaropes para tratamento de pequenas enfermidades. Aqui estão algumas das espécies mais comuns que já se encontram em processo de cultivo e que sabemos possuir diversos benefícios à saúde da comunidade em geral:

Diante desse cenário, iniciativas que valorizem o engajamento dos detentos em atividades produtivas e terapêuticas tornam-se caminhos promissores para reduzir a reincidência criminal e fortalecer processos de reabilitação e ressocialização. Assim, o presente estudo tem como objetivo avaliar os impactos da horticultura agroecológica e do cultivo de plantas medicinais nos indicadores psicossociais, comportamentais e vocacionais de detentos na Cadeia Pública de Pombal-PB.

### **2.2 A importância das plantas para fins terapêuticos e medicinais**

As plantas medicinais são reconhecidas por sua capacidade de aliviar ou curar enfermidades e possuem longa tradição de uso entre diferentes povos. A utilização dessas plantas para tratamento, cura e prevenção de doenças constitui uma das práticas medicinais mais antigas da humanidade, anterior ao surgimento da medicina moderna. Em muitas comunidades de baixo poder aquisitivo, elas ainda representam o principal — e por vezes o único — recurso terapêutico disponível (SILVA et al., 2015).

Registros arqueológicos indicam o uso de plantas para fins medicinais há cerca de 60.000 anos a.C., abrangendo culturas como a egípcia, hindu, persa, grega e as civilizações pré-colombianas. Por isso, a fitoterapia pode ser considerada uma das práticas terapêuticas mais antigas e persistentes (Rocha et al., 2015; Saraiva et al., 2015). No Brasil, a integração de saberes indígenas, africanos e europeus transformou o uso de plantas medicinais em um elemento marcante da cultura popular, consolidando a fitoterapia como prática sociocultural (Ibiapina et al., 2014).

A disseminação desses conhecimentos no país se deve-se, em grande parte, ao alto custo dos medicamentos industrializados, à toxicidade de algumas formulações sintéticas e à dificuldade de acesso aos serviços de saúde em determinadas regiões (Batista & Valença, 2012). Assim, a fitoterapia se destaca como uma alternativa integrativa de grande utilidade, caracterizada pela acessibilidade, eficácia, baixo custo e facilidade de preparo doméstico. Pode ser utilizada tanto para complementar quanto, em alguns casos, substituir medicamentos sintéticos (Santos et al., 2011).

Além disso, os benefícios das plantas medicinais decorrem da presença de substâncias ativas capazes de atuar no organismo de maneira geralmente mais branda e menos invasiva. Contudo, é fundamental ressaltar que o uso dessas plantas requer responsabilidade e conhecimento adequado. A própria Cartilha da ANVISA sobre fitoterápicos e plantas medicinais adverte que, embora utilizadas há milhares de anos, seu emprego deve ser orientado por informações seguras e confiáveis.

Dessa forma, práticas baseadas na sabedoria popular podem e devem dialogar com as evidências científicas, garantindo tanto a preservação dos conhecimentos tradicionais quanto o uso seguro dessas plantas. O acompanhamento por profissionais capacitados e o avanço contínuo da pesquisa científica são essenciais para validar efeitos terapêuticos e identificar possíveis riscos (ALMEIDA et al., 2020).

Outro aspecto relevante refere-se aos efeitos emocionais associados ao uso de plantas medicinais. Sistemas de medicina tradicionais — como a chinesa, tibetana e indiana — utilizam há séculos terapias de origem vegetal que também enfatizam o bem-estar mental (Fintelmann & Weiss, 2010). Cuidar de um canteiro de ervas, por exemplo, pode aliviar o estresse, restaurar o vínculo com a natureza e promover práticas de autocuidado. Não se trata de substituir a medicina convencional, mas de incorporar elementos terapêuticos que tragam equilíbrio e bem-estar.

A literatura científica reforça essa perspectiva ao demonstrar que a fitoterapia tem se revelado uma alternativa eficaz no tratamento da ansiedade, especialmente para pacientes que não toleram efeitos adversos de medicamentos sintéticos ou que não apresentam resposta satisfatória aos tratamentos convencionais. Muitos fitoterápicos compartilham mecanismos de ação semelhantes aos medicamentos industrializados, porém com menor incidência de efeitos colaterais (Souza, 2015).

Além dos benefícios físicos e emocionais, o uso de plantas medicinais também fortalece laços comunitários, identitários e culturais. Acompanhar o ciclo de vida das plantas, desde o cultivo até o preparo, estimula o protagonismo, a autoestima e o cuidado consigo e com o outro. A prática conecta gerações e preserva tradições ancestrais, já que grande parte do conhecimento sobre plantas e seus usos terapêuticos é transmitida oralmente, constituindo um patrimônio cultural de grande valor (Nóbrega et al., 2017).

### **2.3 A utilização das plantas para fins terapêuticos e medicinais e a seleção das espécies apropriadas para cultivo**

O uso de plantas como recurso terapêutico acompanha a humanidade desde seus primórdios, estando presente em diferentes culturas ao redor do mundo (SEVIGNANI & JACOMASSI, 2003). No Brasil, essa prática ganhou força a partir da mistura de saberes indígenas, africanos e europeus, formando um patrimônio cultural rico e diverso no uso de espécies medicinais (LIMA et al., 2009).

Cultivar plantas medicinais vai além do simples manejo agrícola, ela envolve conservação da biodiversidade, promoção da saúde, fortalecimento da economia local, resgate de conhecimentos tradicionais e incentivo à participação social (AZEVEDO & MOURA, 2010). Nesse processo, a identificação correta das espécies é fundamental. Embora possuam nomes populares que variam conforme a região, as plantas medicinais também apresentam uma nomenclatura científica padronizada internacionalmente, como *Peumus boldus* para o boldo, garantindo precisão no uso e evitando equívocos (ANVISA, 2022).

Para a implantação da horta agroecológica de plantas medicinais na Cadeia Pública de Pombal-PB, iniciou-se com a identificação dos recursos disponíveis — espaço físico, insumos, mão de obra, metodologia de plantio e equipamentos. A partir dessa análise, foi possível realizar a seleção das espécies mais adequadas às condições climáticas e estruturais, passo indispensável para o uso terapêutico seguro e eficaz (HOLANDA et al., 2025). No semiárido paraibano, o uso de plantas medicinais é uma tradição consolidada, transmitida de geração em geração. Essa prática também está presente entre os internos da Unidade Prisional, que recorrem frequentemente a chás e xaropes para tratar pequenas enfermidades. Assim, a implantação da horta não apenas atende a uma demanda existente, como também valoriza saberes tradicionais, promove autonomia e fortalece o cuidado em saúde dentro do ambiente prisional, concluindo um ciclo que integra conhecimento popular, sustentabilidade e ressocialização.

### **2.4 Lei de Execução Penal - 7.210/84 e a reintegração dos egressos à comunidade e redução da criminalidade**

A Lei de Execução Penal (LEP), instituída em 1984, foi criada com o propósito de promover a ressocialização de indivíduos privados de liberdade, reconhecendo o apenado como um sujeito de direitos em processo de reabilitação e não apenas como alguém a ser punido (BRASIL, 1984). Em seu conjunto, a legislação regulamenta o cumprimento da

pena e estabelece diretrizes para a reinserção social dos presos.

No entanto, o sistema penal brasileiro enfrenta desafios estruturais — como a superlotação carcerária e a ausência de políticas públicas eficazes — que comprometem a efetividade desse processo (Decarli & Zimiani, 2019).

Concebida para assegurar tanto o cumprimento da pena quanto a proteção dos direitos dos reeducandos, a LEP ainda esbarra em inúmeros obstáculos. A realidade prisional brasileira revela uma superlotação grave, com o número de custodiados ultrapassando amplamente a capacidade das unidades (Bitencourt et al., 2021; Santos, 2020). Esse problema afeta diretamente a função reabilitadora do sistema e fragiliza as ações de reintegração social.

Ao conquistar a liberdade, o egresso depara-se com diversas barreiras para retomar a vida em sociedade. Entre as principais dificuldades, destacam-se o estigma social, a escassez de oportunidades de emprego, a falta de moradia estável, a ausência de uma rede de apoio familiar ou comunitária, assim como entraves para acessar serviços de saúde, regularizar documentação e reconstruir vínculos sociais. Tais fatores, isolados ou combinados, elevam o risco de reincidência e perpetuam o ciclo de exclusão (Santos, 2020).

A situação da unidade prisional onde a pesquisa foi desenvolvida ilustra esse cenário. Embora o artigo 102 da LEP determine que a cadeia pública se destina ao recolhimento de presos provisórios (BRASIL, 1984), a instituição analisada, cuja capacidade máxima é de 50 internos, abriga atualmente 119 pessoas em regime fechado — sendo 66 sentenciados e 53 provisórios. Esses números evidenciam de forma contundente a problemática da superlotação, um dos principais entraves à ressocialização efetiva.

O artigo 1º da Lei 7.210/84 destaca que a execução penal deve oferecer condições para a integração social harmônica do condenado (BRASIL, 1984). Contudo, reintegrar um apenado não significa apenas cumprir uma determinação legal: trata-se de restaurar cidadania, dignidade e vínculos afetivos interrompidos pelo encarceramento. Oportunidades de estudo, trabalho, profissionalização e acolhimento tornam-se, assim, pilares fundamentais na construção de uma nova trajetória para o egresso.

Nesse sentido, o artigo 4º da LEP enfatiza a necessidade de cooperação da comunidade na execução da pena, exigindo a articulação entre Estado, organizações da sociedade civil, empresas, movimentos comunitários e voluntariado (BRASIL, 1984). Essa integração é imprescindível para que sejam construídas políticas públicas mais justas, programas de inclusão e parcerias capazes de gerar oportunidades reais de reinserção social. Tais ações ultrapassam a mera punição e passam a contemplar a prevenção da reincidência, a reparação de danos e a reconstrução do vínculo entre indivíduo e sociedade.

Quando apoiado adequadamente, o egresso pode sentir-se incluído na comunidade, o que contribui para seu bem-estar e para a segurança coletiva. A reintegração efetiva exige, portanto, esforços conjuntos e políticas contínuas que priorizem o acolhimento, a capacitação e o acesso a direitos básicos.

Ainda que a LEP preveja a punição como consequência legal da conduta delitiva, seu principal objetivo é assegurar a recuperação e reintegração do condenado, garantindo o respeito à sua dignidade. O egresso, portanto, é alguém que já cumpriu sua pena perante o Estado e deve ser novamente reconhecido como cidadão. Essa discussão evidencia a necessidade de aprimoramento constante das políticas públicas voltadas para a população prisional e para aqueles que deixam o sistema (Viana & Bacelar, 2023).

Nesse contexto, o trabalho emerge como uma importante ferramenta de ressocialização. O artigo 28 da LEP estabelece que o trabalho do condenado, enquanto dever social e condição de dignidade humana, possui finalidade educativa e produtiva (BRASIL, 1984). Assim, o labor dentro do sistema prisional não apenas auxilia no processo de reinserção, como também contribui para a construção de um ambiente mais equilibrado entre internos e profissionais de segurança pública, favorecendo relações mais humanas durante a execução da pena.

Observa-se, portanto, que a Lei de Execução Penal representa um importante marco jurídico na garantia de direitos e na promoção da ressocialização, entretanto, sua plena efetividade ainda depende de condições estruturais e políticas que ultrapassem o papel normativo da legislação. A simples previsão legal não assegura, por si só, a mudança social necessária. É imprescindível que o Estado invista em melhorias no sistema prisional, amplie oportunidades de formação e trabalho e fortaleça ações de apoio após o cumprimento da pena. 217

### **3 MATERIAIS E MÉTODOS**

Os processos metodológicos utilizados para a construção deste artigo partiram de uma investigação qualitativa, de natureza descritiva e abordagem exploratória, buscando compreender, de maneira aprofundada, os impactos do cultivo de ervas medicinais no processo de ressocialização de indivíduos privados de liberdade. Para isso, foram analisados percepções, comportamentos e experiências dos participantes, considerando tanto os aspectos subjetivos quanto as transformações observadas no cotidiano das atividades desenvolvidas no canteiro.

A pesquisa foi conduzida na Cadeia Pública do Município de Pombal – Paraíba. O estudo ocorreu em um espaço interno da unidade prisional especialmente destinado à instalação de canteiros agroecológicos, equipado com ferramentas básicas de cultivo e com o apoio técnico-pedagógico de voluntários da área de agroecologia. Ademais, considerando que o município de Pombal integra a região do semiárido brasileiro e possui, segundo o Censo de 2022, população de 32.473 habitantes distribuída em 889 km<sup>2</sup> (IBGE, 2023), a pesquisa foi contextualizada dentro das características socioambientais próprias dessa região, que influenciam diretamente as práticas agrícolas e o desenvolvimento das atividades.

Participaram da pesquisa, cinco detentos, selecionados segundo critérios de adesão voluntária, bom

comportamento carcerário e disponibilidade para participação constante nas práticas. Todas as fases da pesquisa obedeceram rigorosamente às diretrizes éticas aplicáveis a estudos realizados em ambientes de privação de liberdade, assegurando o anonimato, a integridade e o respeito aos participantes.

A coleta de dados ocorreu por meio de observações sistemáticas, no período da manhã, a partir de registros contínuos e participação direta nas atividades desenvolvidas. Foi realizado também o acompanhamento semanal das práticas como: plantio, irrigação, manejo e colheita das espécies cultivadas. O espaço destinado aos canteiros apresenta dimensões de 9,50 metros de largura por 12,00 metros de comprimento, localizado na parte posterior da unidade prisional. O processo de implementação iniciou-se com a limpeza e preparação do solo, seguida da abertura de covas com aproximadamente 30 cm de profundidade, com espaçamento em cerca de 1,50 metros entre ambas. O adubo utilizado foi preparado a partir de uma composição de duas medidas de esterco bovino, uma de barro vermelho e uma de barro escuro. O esterco permaneceu em descanso por cerca de uma semana e foi irrigado diariamente com o intuito de reduzir o excesso de ureia e outros componentes que poderiam comprometer o desenvolvimento das plantas. Após esse período de preparo, procedeu-se à mistura dos materiais e ao plantio das mudas de ervas medicinais.

No que se refere à capacitação técnica, foram realizadas oficinas ministradas pelo Engenheiro Agrônomo Dr. Inácio Marinho das Chagas, profissional da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER). O engenheiro contribuiu de forma essencial para o desenvolvimento da proposta, fornecendo instruções teóricas e práticas sobre técnicas agroecológicas, preparo do solo, compostagem, produção de mudas, consórcios de culturas e manejo sustentável. Além disso, disponibilizou ferramentas, materiais e suporte técnico contínuo, fortalecendo o caráter educativo, ambiental e colaborativo da iniciativa.

Parte das espécies utilizadas no plantio foram doadas pelo Viveiro Municipal de Mudanças de Crato-CE, por meio do Policial Penal Ícaro Moreira Santos, enquanto outras foram fornecidas pela EMPAER, o que ampliou a diversidade vegetal do canteiro e assegurou a qualidade genética das mudas. A diversidade de espécies selecionadas possibilitou a construção de um espaço produtivo multifuncional, composto por plantas de reconhecido valor medicinal, alimentar, econômico e ecológico, favorecendo tanto o atendimento às necessidades terapêuticas e nutricionais quanto o desenvolvimento de atividades educativas, produtivas e de conscientização ambiental, fortalecendo o caráter socioambiental da intervenção educativa e agroecológica desenvolvida no ambiente prisional.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A agricultura tem sido amplamente discutida como uma prática sustentável capaz de contribuir para a segurança alimentar e para o fortalecimento da resiliência de reeducandos no contexto dos sistemas prisionais. Boukharaeva et al. (2005) reforçam essa perspectiva ao argumentarem que a agricultura constitui um componente essencial para o desenvolvimento humano sustentável, especialmente em cenários marcados por vulnerabilidade social.

Logo, em contextos de vulnerabilidade social, como os sistemas prisionais, a implementação de hortas e o cultivo de plantas medicinais podem exercer papel significativo na ressocialização de indivíduos privados de liberdade, contribuindo para a melhoria de suas condições psicossociais e para a adoção de práticas mais saudáveis no cotidiano (SOUZA e PINHEIRO, 2017).

As hortas configuram-se como uma ferramenta multifacetada, pois, de acordo com Branco e Alcântara (2011), promovem simultaneamente a segurança alimentar e nutricional, a educação ambiental, a integração social e a construção de práticas sustentáveis entre indivíduos privados de liberdade. Teixeira (2022) corrobora essa compreensão ao destacar que as hortas podem transformar espaços ociosos em áreas produtivas, favorecendo o aproveitamento ambientalmente responsável do território e incentivando práticas agrícolas de base ecológica.

Além disso, Richter et al. (2022) complementam que a participação em atividades de jardinagem e cultivo de plantas contribui significativamente para a melhoria da saúde mental e física dos apenados, uma vez que reduz os níveis de estresse, estimula a atividade física, promove o bem-estar emocional e fortalece a convivência e as relações interpessoais entre os próprios internos.

Assim, durante a pesquisa, observou-se que o contato com a terra, o cuidado com as plantas e a aprendizagem sobre seus usos terapêuticos favoreceram importantes avanços na disciplina, autoestima, paciência e senso de propósito dos participantes. A seleção das espécies priorizou plantas de reconhecido valor medicinal, alimentar e econômico, possibilitando a construção de um espaço produtivo multifuncional, conforme evidenciado no quadro 1.

Quadro 1: Tabela 01 Mudas escolhidas e suas indicações de uso medicinal

PLANTAS MEDICINAIS	NOME POPULAR E CIENTÍFICO	INDICAÇÕES DE USO
	<p>Malvariço (Malva Grossa) <i>Plectranthus amboinicus</i></p>	<p>Tradicionalmente é feito um lambedor com as folhas que é utilizado para aliviar sintomas de gripes, resfriados e tosses</p>
	<p>Capim Santo (Capim-limão) <i>Cymbopogon citratus</i></p>	<p>É indicada na medicina popular em casos de tosse, rouquidão, bronquite, inflamação da boca e dores de garganta</p>
	<p>Hortelã (Hortelã-comum) <i>Mentha spicata</i> ou <i>Mentha x villosa</i></p>	<p>Tradicionalmente utilizada para aliviar má digestão, gases, cólicas, gripes, dores de cabeça e reduzir o estresse.</p>
	<p>Mastruz (Erva-de-santa-maria) <i>Chenopodium ambrosioides</i> <i>Dysphania ambrosioides</i></p>	<p>É rica em propriedades vermífugas, anti-inflamatórias, expectorantes e antimicrobianas</p>
	<p>Erva-cidreira (Melissa, falsa-melissa) <u><i>Melissa officinalis</i></u> Lippia alba:</p>	<p>Possui propriedades antimicrobianas, antifúngicas, analgésicas, inseticidas, sedativas, relaxantes, ansiolíticas, anestésicas, antioxidantes, espasmolíticas, emenagogas e carminativas.</p>
	<p>Manjeriçao (Basilicão, Alfavaca) <i>Ocimum basilicum</i></p>	<p>Erva aromática usada para melhorar a digestão, aliviar gripes e tosse, combater estresse e insônia, e regular a pressão alta. Também atua na saúde bucal, sendo rico em vitaminas A, C e K</p>

	<p>Arruda ( Ruda, ruda-doméstica) Ruta graveolens</p>	<p>Muito difundida para proteção espiritual e cólicas. É usada principalmente como anti-inflamatória, antiparasitária, vasoprotetora e para alívio de dores (reumatismo dor de cabeça)</p>
	<p>Boldo ( Boldo do Chile) Peumus boldus Molina</p>	<p>É uma planta muito utilizada para ajudar a tratar problemas do fígado, devido às suas propriedades digestivas e hepáticas.</p>
	<p>Boldinho (Boldo-miúdo) Plectranthus ornatos</p>	<p>utilizada para as mesmas finalidades medicinais de outros boldos: tônico hepático, estimulador das funções digestivas e vesiculares, além de ajudar a eliminar gases.</p>
	<p>Anador (Chambá) <i>Justicia pectoralis</i></p>	<p>É uma erva medicinal rica em substâncias <b>analgésicas, anti-inflamatórias e broncodilatadoras.</b></p>
	<p>Ora-pro-nóbis (Carne-de-pobre) <i>Pereskia aculeata</i></p>	<p>Possui altíssimo valor nutricional e teor proteico. É excelente para dietas vegetarianas, fortalecimento imunológico, saúde dos ossos e intestino</p>
	<p><b>Doril</b> (<i>Penicilina, Terramicina</i>) <u><i>Alternanthera brasiliana</i></u></p>	<p>É reconhecida popularmente por suas fortes propriedades <b>analgésicas, anti-inflamatórias, cicatrizantes e antimicrobianas.</b></p>
	<p>Menta (Hortelã-pimenta) Menta Piperita</p>	<p>É conhecida por suas propriedades refrescantes, analgésicas e antissépticas. Um poderoso auxiliar no alívio de dores de cabeça, náuseas e congestão nasal</p>

Conforme apresentado no quadro 1, as mudas cultivadas desempenham funções complementares no canteiro agroecológico. A hortelã (*Mentha spicata*) e a menta (*Mentha piperita*) são amplamente utilizadas no preparo de chás e infusões com propriedades digestivas, expectorantes e calmantes, além de possuírem valor econômico significativo devido ao uso na indústria alimentícia, cosmética e farmacêutica.

A canela (*Cinnamomum verum*) apresenta função medicinal relacionada à ação anti-inflamatória, antimicrobiana e reguladora da glicemia, sendo também uma especiaria de alto valor comercial. A arruda (*Ruta graveolens*) destaca-se pelo uso tradicional como planta medicinal, empregada no alívio de dores, cólicas e processos inflamatórios, além de atuar como repelente natural de insetos, contribuindo para o equilíbrio ecológico do canteiro. O ora-pro-nóbis (*Pereskia aculeata*) possui elevado valor nutricional, sendo rico em proteínas, fibras, ferro e cálcio, configurando-se como importante alternativa alimentar e econômica, especialmente em contextos de segurança alimentar.

O doril (*Alternanthera brasiliana*) e a espécie popularmente conhecida como terramicina (*Alternanthera brasiliana*) apresentam propriedades cicatrizantes, analgésicas e anti-inflamatórias, sendo utilizadas na medicina popular no tratamento de ferimentos, infecções leves e inflamações. Essas plantas também cumprem função ecológica, contribuindo para a cobertura do solo e redução da erosão.

O manjeriço (*Ocimum basilicum*) possui ampla aplicação culinária, agregando valor econômico à produção, além de propriedades medicinais associadas à ação antioxidante, digestiva e calmante. Seu aroma intenso favorece ainda o controle biológico de pragas. O boldinho (*Plectranthus ornatus*) e o boldo (*Peumus boldus*) são tradicionalmente utilizados no tratamento de distúrbios hepáticos e digestivos, desempenhando importante função terapêutica e educativa, ao resgatar saberes da fitoterapia popular.

O anador (*Justicia pectoralis*) é reconhecido por suas propriedades analgésicas, sedativas e expectorantes, sendo comumente utilizado no tratamento de gripes, tosses e dores. Já a malva grossa (*Plectranthus amboinicus*) apresenta ação anti-inflamatória, antimicrobiana e expectorante, além de potencial econômico relacionado à produção de fitoterápicos artesanais.

Desse modo, as observações sistemáticas realizadas, ao longo dos seis meses de investigação proporcionaram mudanças expressivas nas dimensões comportamental, emocional e social dos participantes. Entre os principais resultados constatados estão: o aumento do engajamento nas atividades, a melhoria de comportamentos cotidianos, a elevação da autoestima e o fortalecimento da percepção de utilidade e pertencimento. Do mesmo modo, além dos efeitos terapêuticos observados, verificou-se o despertar de interesse vocacional relacionado ao cultivo de plantas e a práticas sustentáveis, como evidenciado na Figura 1, na qual demonstra o empenho e organização dos participantes para o cultivo das plantas.

Figura 1 – Canteiro de ervas medicinais executado.



Fonte: Autor (2026).

Além disso, eles relataram benefícios como maior bem-estar emocional, redução de comportamento agressivos e, em alguns casos, interesse em atuar no futuro nas áreas de agroecologia ou fitoterapia após o cumprimento da pena.

Outro aspecto relevante diz respeito aos benefícios para a saúde, frequentemente relatados pelos reeducandos, tais como melhora no processo digestivo, alívio de enjoos, dores de cabeça e insônia. Sob essa perspectiva, o cultivo de plantas medicinais dentro do ambiente prisional também se mostrou uma prática capaz de gerar impactos positivos que extrapolam o bem-estar individual, podendo futuramente contribuir para iniciativas de geração de renda, fortalecimento da autonomia e incentivo ao cuidado com a própria saúde. Assim, ao retomar o vínculo com a natureza e com os ciclos naturais, os participantes também reconheceram novas possibilidades de reconstrução pessoal e de reintegração social (ANVISA, 2021).

## 5 CONCLUSÕES

Os dados obtidos evidenciam que os conhecimentos adquiridos pelos reeducandos, desde a preparação do canteiro até o cultivo e a aplicação das ervas medicinais, contribuíram diretamente para mudanças positivas em seus comportamentos e em sua rotina no ambiente prisional. Além disso, tais conhecimentos têm potencial para serem aplicados em outras iniciativas externas, como hortas comunitárias ou ações de geração de renda, reforçando a relevância

social dos resultados obtidos.

Assim, o estudo reforça a importância de integrar práticas de cultivo a estratégias de promoção de saúde e ressocialização dentro das unidades prisionais, demonstrando que o ambiente pode tornar-se um espaço de reconstrução, aprendizado e desenvolvimento humano, apoiada a colaboração entre o poder público, a sociedade e o próprio indivíduo, a fim de garantir que a pena cumpra seu papel sem negligenciar a recuperação e o fortalecimento pessoal.

Por fim, como complemento da pesquisa, prevê-se a elaboração de materiais educativos sobre agroecologia e uso terapêutico de plantas medicinais, que posteriormente serão distribuídos aos internos, aos servidores e à comunidade local, com o intuito de disseminar conhecimento e estimular a continuidade de iniciativas semelhantes em contextos diversos.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Cartilha de orientações sobre o uso de fitoterápicos e plantas medicinais**. Brasília, DF: ANVISA, 2021.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Orientações sobre o uso de fitoterápicos e plantas medicinais. Brasília, DF: ANVISA, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/medicamentos/publicacoes-sobre-medicamentos/orientacoes-sobre-o-uso-de-fitoterapicos-e-plantas-medicinais.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2025.

ALMEIDA, D. P. de. **A Educação Ambiental como meio de ressocialização de adolescentes no contexto socioeducativo**. *Educação Ambiental em Ação*, v. 1, n. 68, 2019.

ALMEIDA, S. S. et al. **Uso de plantas medicinais em uma associação rural no semiárido baiano**. *Revista Saúde e Meio Ambiente*, v. 10, n. 1, p. 95-105, 2020.

ALVES, M. C. **Ressocialização do preso, cidadania e geração de renda: profissionalização ecologicamente sustentável**. *Scientiam Juris*, v. 2, n. 1, p. 33-40, 2014.

ARAÚJO, T. L. de A. **Hortas socioeducativas para a cadeia pública do município de Alagoa Grande- PB**. In: *ENCONTRO DE EXTENSÃO DA UFPB*, 10., 2008, João Pessoa. Anais [...]. João Pessoa: UFPB, 2008.

AZEVEDO, C. D.; MOURA, M. A. **Cultivo de plantas medicinais: guia prático**. Niterói: Programa Rio Rural, 2010. (Manual Técnico, 27).

BARBOSA, L. B. et al. **Hortas socioeducativas e o trabalho de ressocialização na cadeia pública de Bananeiras, Paraíba**. *Cadernos de Agroecologia*, v. 13, n. 1, 2018.

BRANCO, M.C.; ALCÂNTARA, F.A. **Hortas urbanas e periurbanas: o que nos diz a literatura brasileira**. *Horticultura Brasileira*, v. 29, n. 3, p. 421-428, 2011. Disponível em: . Acesso em: 17 de janeiro de 2026.

BATISTA, L. M.; VALENÇA, A. M. A. **Fitoterapia no âmbito da atenção básica no SUS: realidades e perspectivas**. *Pesquisa Brasileira em Odontopediatria e Clínica Integrada*, v. 12, p. 293-296, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. *Diário Oficial da União*: seção 1, p. 10227, 13 jul. 1984.

DECARLI, B. Y.; ZIMIANI, D. T. **A execução da pena e seus percalços jurídicos**. *Akrópolis: Revista de Ciências Humanas da UNIPAR*, v. 26, n. 2, 2018.

DICK, C. S. **Ressocialização do preso: uma revisão bibliográfica**. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 7, n. 1, p. 518–528, 2021.

ERVA DE SANTA MARIA (*Chenopodium ambrosioides* L.). Florianópolis: Horto Didático de Plantas Medicinais do HU/CCS/UFSC, 2020. Disponível em: <https://hortodidatico.ufsc.br/erva-de-santa-maria/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

FINTELMANN, V.; WEISS, R. F. Manual de fitoterapia. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

HERBÁRIO HUNI. *Lippia alba* (Mill.) N.E.Br. ex Britton & P.Wilson. Rio de Janeiro: Instituto de

Biologia, UNIRIO, [s.d.]. Disponível em: <https://www.unirio.br/ccbs/ibio/herbariohuni/lippia-alba-mill-n-e-br-ex-britton-p-wilson>. Acesso em: 13 ago. 2025.

HOLANDA, D. A. M. de et al. **Horta agroecológica e o diálogo indispensável com a fitoterapia**.

*Caderno Impacto em Extensão*, v. 4, n. 2, 2024. Disponível em: <https://revistas.editora.ufcg.edu.br/index.php/cite/article/view/2598>. Acesso em: 27 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pombal (PB): panorama**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pombal/panorama>. Acesso em: 28 nov. 2025.

*Revista Brasileira de Direito e Gestão Pública-REBES*. v.14, n.2, p. 864-873, abr-jun, 2026.

DOI: 10.18378/rbdgp.v14i2.12126



- LEITE, M. D. S. et al. **The Brazilian penitentiary system and the inefficiency of the rehabilitation of convicts.** *Research, Society and Development*, v. 11, n. 2, e18411225577, 2022.
- LIMA, R. P. E.; MAIA, M. S.; MATOS, W. R. **Levantamento de plantas medicinais comercializadas na feira livre do município de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Brasil.** *Saúde & Ambiente em Revista*, v. 4, n. 2, p. 34-39, jul./dez. 2009.
- MALVARISCO (*Plectranthus amboinicus*). **Florianópolis:** Horto Didático de Plantas Medicinais do HU/CCS/UFSC, 2020. Disponível em: <https://hortodidatico.ufsc.br/malvarico/>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- MANJERICÃO (*Ocimum basilicum*). *Medicina Natural*, 22 set. 2022. Disponível em: <https://www.medicinanatural.com.br/manjericao-ocimum-basilicum/>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- NASCIMENTO, F. J. **Agroecologia, horta urbana e educação: uma experiência no sistema prisional, penitenciária padrão, complexo penitenciário Serrotão, Campina Grande – PB.** 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Agroecologia) – Universidade Estadual da Paraíba, Lagoa Seca, 2017.
- PINHEIRO, K. **Capim-santo: a planta medicinal que auxilia no tratamento de inflamações e possui propriedades anticancerígenas.** *Portal Amazônia*, 18 out. 2021. Disponível em: <https://portalamazonia.com/saude/capim-santo-a-planta-medicinal-que-auxilia-no-tratamento-de-inflamacoes-e-possui-propriedades-anticancerigenas/>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- RIBEIRO, C. S. Do direito fundamental ao trabalho, da remição e da possibilidade de remissão em execução penal. *Justiça do Direito*, v. 27, n. 2, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/51028>. Acesso em: 28 out. 2025.
- RICHTER, Marc François et al. **Hortas–História, Classificação, Benefícios e Perspectivas.** *Confins. Revue franco-brésilienne de géographie/Revista francobrasileira de geografia*, n. 55, 2022.
- ROCHA, F. A. et al. **O uso terapêutico da flora na história mundial.** *Holos*, v. 1, p. 49-61, 2015.
- ROSSETTO, E. L. **Teoria e aplicação da pena.** São Paulo: Atlas, 2014.
- SANTOS, A. T. N. dos. **A crise no sistema prisional brasileiro: a ineficiência da ressocialização em decorrência da superlotação.** *Caderno de Graduação – Ciências Humanas e Sociais – UNIT-Alagoas*, v.6, n. 1, p. 11, 2020.
- SANTOS, R. L. et al. **Análise sobre a fitoterapia como prática integrativa no Sistema Único de Saúde.** *Revista Brasileira de Plantas Medicinais*, v. 13, p. 486-491, 2011.
- SEVIGNANI, E.; JACOMASSI, A. **Levantamento de plantas medicinais e suas aplicações na vida rural “Serra dos Dourados” – Umuarama – PR.** *Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR*, v. 7, n. 1, p. 27-31, 2003.
- SHECAIRA, S. S.; CORRÊA JUNIOR, A. **Pena e constituição.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- SILVA, J. D. A. et al. **Ethnobotanical survey of medicinal plants used by the community of Sobradinho, Luis Correia, Piauí, Brazil.** *Journal of Medicinal Plants Research*, v. 9, n. 32, p. 872–883, 2015.
- SOUZA, A. O.; PINHEIRO, D. C. **Hortas comunitárias e reintegração social: uma análise das suas vantagens no sistema APAC de Sete Lagoas, Minas Gerais.** Minas Gerais: Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.
- TUA SAÚDE. **Boldo: benefícios, como usar e efeitos colaterais.** [S. l.], out. 2024. Disponível em: <https://www.tuasaude.com/beneficios-do-cha-de-boldo/>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- TUDO AÍ. **Reeducandos trabalham no cultivo de plantas fitoterápicas.** Brasília, DF: Tudo Aí, 19 jul. 2023. Disponível em: <https://www.tudoai.bsb.br/2023/07/19/reeducandos-trabalham-no-cultivo-de-plantas-fitoterapicas/?form=MG0AV3>. Acesso em: 14 jul. 2025.
- VIANA, L. V. N.; ALMEIDA BACELAR, W. K. de. **Retrospecto das políticas públicas de saúde no sistema prisional brasileiro.** *RECIMA21: Revista Científica Multidisciplinar*, v. 4, n. 6, p. e463231, 2023.